

Art. 3º. Conceder o prazo de 10 (dez) dias corridos para a retomada do efetivo desempenho das atribuições do cargo, na nova unidade de lotação, nos termos do artigo 18 da Lei 8.112/90, a contar da data da remoção.

Parágrafo Único. O prazo de que cogita o *caput* deste artigo poderá ser renunciado.

Art. 4º. O Cartório para o qual o servidor foi removido deverá encaminhar Ofício à Coordenadoria de Desenvolvimento deste Tribunal, comunicando, de imediato, a data em que o mesmo entrará em exercício na respectiva Zona, a fim de ser providenciada a lavratura do competente ato de lotação.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maceió, 10 de dezembro de 2021.

### **PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 502/2021 TRE-AL/PRE/GPRES**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de urgente realização de mudança de local da sede que abriga o Cartório Eleitoral da 29ª ZE/AL - Batalha/AL e o prazo para a ativação do link de acesso à internet no novo imóvel, conforme os registros que constam no Processo SEI nº 0008503-81.2021.6.02.8029

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar, com fulcro no que dispõe o artigo 19 do Provimento 06/2011 da Corregedoria Regional Eleitoral de Alagoas, a suspensão do expediente cartorário na 29ª Zona Eleitoral, sediada no Município de Batalha/AL, no período de 09 a 17/12/2021.

Art. 2º. Determinar a aplicação, quanto aos prazos processuais que se iniciariam e venceriam no período da realização da mudança, as disposições insculpidas no art. 224, §1º, do Código de Processo Civil.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Desembargador OTÁVIO LEÃO PRAXEDES

Presidente

### **PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 498/2021 TRE-AL/PRE/GPRES**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de urgente realização de mudança de local da sede que abriga o Cartório Eleitoral da 51ª ZE/AL -São José da Tapera/AL e o prazo para a ativação do link de acesso à internet no novo imóvel, conforme os registros que constam no Processo SEI nº 0008324-81.2021.6.02.8051

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar, com fulcro no que dispõe o artigo 19 do Provimento 06/2011 da Corregedoria Regional Eleitoral de Alagoas, a suspensão do expediente cartorário na 51ª Zona Eleitoral, sediada no Município de São José da Tapera/AL, no período de 10/12/2021 à 17/12/2021.

Art. 2º. Determinar a aplicação, quanto aos prazos processuais que se iniciariam e venceriam no período da realização da mudança, as disposições insculpidas no art. 224, §1º, do Código de Processo Civil.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Desembargador OTÁVIO LEÃO PRAXEDES

Presidente

### **PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 494/2021 TRE-AL/PRE/GPRES**